



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0202.02/2023

A Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de BATURITÉ/CE (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO), por sel. Ordenador de Despesas, ao f.m., identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE CONTEÚDO CORPORATIVO, GESTÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA, CLASSIFICAÇÃO, TAXONOMIA, PREPARAÇÃO, INDEXAÇÃO E VIRTUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ – CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

De acordo com a Legislação Brasileira, em especial o artigo 62 da Lei Federal Nº 9.605/1998; o artigo 72 do Decreto Federal Nº 6.514/2008; e o artigo 305 do Código Penal (Decreto Lei 2848/1940); quaisquer ações que impliquem em destruição, inutilização ou deterioração do patrimônio documental público são consideradas crime contra o patrimônio cultural, com penas previstas na forma da lei. A presente contratação tem como objetivo preservar os documentos e ainda sanar os seguintes problemas:

- Preservação da memória documental e conhecimento institucional
- Resolução da problemática de espaço físico para armazenamento de documentos;
- Segurança e acondicionamento adequado quanto à documentação pública;
- Segurança e integridade da informação
- Redução de custos, provenientes de mau gerenciamento da informação, e da má aplicação de mão-de-obra;
- Melhor atendimento ao cidadão;
- Melhor atendimento aos usuários e servidores públicos;
- Redução abrupta da vulnerabilidade na conservação dos materiais e documentos a serem armazenados;
- Gestão integrada das informações;
- Simplificação e racionalização dos procedimentos de gestão dos documentos;
- Garantia de acesso às informações;
- Atendimento as legislações vigentes;
- Agilidade na tomada de decisões;
- Controle de processos internos (realizar o controle nos documentos digitalizados de processos internos de forma eficiente / trâmite dos processos);
- Maior qualidade e produtividade do serviço público.

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), situação em que a

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por cospensa de licitação, senão vejamos:

ÓRGÃO – PROGRAMA / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
C7.01-12.122.1215.2.011	3.3.90.39.00	1500100100

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, pelcs motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procederms com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto na imprensa oficial do município e no site oficial da Prefeitura Municipal de BATURITÉ/CE, para que outros possíveis interessados pudessem se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 25 de janeiro de 2023. Foram apreciadas 04 (quatro) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **GEPLAM ASSESSORIA LTDA - ME (GEPLAM ASSESSORIA)**, inscrita no CNPJ nº 40.935.171/0001-27, com sede na RUA DUARTE HOLANDA, 550 - APT 202 LETRA A - CENTRO - PACOTI/CE - CEP: 62.770-000, inscrita pelo representante legal, a Sra. GÉSSICA DÁVILA NOBRE DCS SANTOS, na qualidade de sócia administradora, portador do CPF nº 022.250.893-02. A proposta aprovada, pelo critério do menor preço da Unidade Gestora foi assim definido:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Valor Mensal: R\$ 2.250,00 (dois duzentos e cinquenta reais).

Valor Global: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Baturité-CE, 02 de fevereiro de 2023.



CICERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRA

ORDENADOR DE DESPESA DAS UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE